

Estado do Rio Grande do Norte  
**CÂMARA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS**  
CNPJ (MF) 09.079.278-0001-70  
Rua José Ferreira Sobrinho, 148 – Centro – CEP: 59235-000

**EMENDA MODIFICATIVA**

Modifica a redação do Art. 115, do Regimento Interno da Câmara Municipal, Título V, proposto pelo Projeto de Resolução nº. 001, de 06.05.2002, de autoria Exmº. Sr. Vereador Luiz Gonzaga Irmão.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Lajes Pintadas – RN, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o plenário aprovou e ela promulga a seguinte emenda.

Art. 1º - Dê-se a seguinte redação ao Art. 115, Título V, do Projeto de Resolução nº. 001, de 06.05.2002.

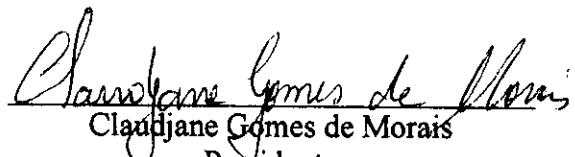
“Art. 115 – As sessões ordinárias serão de no mínimo 2 (duas) e de no máximo 4 (quatro) por mês, caso necessário serão convocadas sessões extraordinárias. Realizando-se no dias úteis, com duração máxima de duas horas por sessão, iniciando as 19:00 (dezenove) horas.”

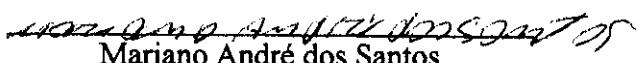
Art. 2º - Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sala das Sessões, Geraldo Gomes da Rocha, da Câmara Municipal de Lajes Pintadas – RN. Em, 27 de maio de 2002.

  
Arinaldo Lopes Pereira  
Relator

Pelas Conclusões:

  
Cláudjane Gomes de Moraes  
Presidente

  
Mariano André dos Santos  
Membro